

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021-SSP, nos termos do Padrão nº 01/2002, aprovado pelo Decreto nº 23.287, de 17 de outubro de 2002.

**Processo SEI/GDF Nº 00050-00002656/2021-13-SSP
SIGGO Nº 43842**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00, doravante denominada Contratante, representada por **ALCIOMAR GOERSCH**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **9006731393 SSP/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº **205.917.300-06**, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, inciso I, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e a empresa **RVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica da Receita Federal sob o nº **20.936.189/0001-36**, com sede na Vicente Pires, Rua 12, Chácara 152/1, Lote 36, Sala 1, CEP: 72007-655, telefone: (61) 3032-5530, E-mail: licitacoes@gruporva.com.br, doravante denominada Contratada, representada por **RONAN VIANA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.873.409 SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob o nº 036.486.161-45, na qualidade de Representante Legal, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão nº 12/2020 do Banco de Brasília - BRB (62607896), Termo de Homologação (62608383), Ata de Registro de Preços nº 59/2020-BRB (62609360), Solicitação de Adesão (60933624), Aceite do Órgão Gerenciador (62788416), Carta de Aceite (62615235), da Proposta (62615631), Termo de Referência (60756523), da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital nº 40.205/2019 e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para reforma dos banheiros localizados no piso térreo do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante valores e quantidades descritas abaixo e conforme especifica o Edital de Licitação do Pregão nº 12/2020 do Banco de Brasília - BRB (62607896), Ata de Registro de Preços nº 59/2020-BRB (62609360), Proposta (62615631) e Termo de Referência (60756523), que passam a integrar o presente Termo, independente de transcrição.

BANHEIROS TÉRREO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
				UNITÁRIO	
1.0	BANHEIRO MASCULINO				
1	Raspagem e remoções				
1.1	Remoção de entulho (19.01.01)	m ³	6	R\$ 65,36	R\$ 392,16
2	Instalações HIDROSSANITARIO				
2.1	Fornecimento e instalação de tubo de 32 mm (15.01.03)	M	27	R\$ 8,26	R\$ 223,02
2.2	Fornecimento e instalação de tubo de esgoto de 50 mm (15.05.02)	M	27	R\$ 9,38	R\$ 253,26
2.3	Fornecimento e instalação vaso acoplado (anel de vedação / parafusos / silicone para vedação) (13.01.06)	unid	2	R\$ 433,92	R\$ 867,84
2.4	Fornecimento e instalação de tampa para vaso acoplado (13.03.01)	unid	2	R\$ 204,18	R\$ 408,36
2.5	Fornecimento e instalação suporte para papel higienico de inox simple (13.03.07)	unid	1	R\$ 61,30	R\$ 61,30
2.6	Fornecimento e instalação de ducha higienica (13.03.12)	unid	2	R\$ 168,15	R\$ 336,30
2.7	Fornecimento e instalação de registro (15.02.02)	unid	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
2.8	Fornecimento e instalação de Ralo (15.06.02)	unid	2	R\$ 55,23	R\$ 110,46
2.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito verde Ubatuba (05.03.01)	m ²	6,78	R\$ 813,37	R\$ 5.514,65
2.10	Fornecimento e instalação de bancada em granito verde Ubatuba (13.05.01)	m ²	1,2	R\$ 528,48	R\$ 634,18
2.11	Fornecimento e instalações de cuba de louça com acabamento para as instalações embutida na pedra da bancada (13.01.09)	unid	1	R\$ 131,24	R\$ 131,24
2.12	Fornecimento e instalação de Torneira de acionamento de pressão bancada (13.02.03)	unid	1	R\$ 300,27	R\$ 300,27
2.13	Fornecimento e instalação de rabicho e sifão (13.02.16)	unid	1	R\$ 84,07	R\$ 84,07
2.14	Fornecimento e instalação de espelho bancada (13.04.01)	m ²	1,2	R\$ 576,52	R\$ 691,82
2.15	Fornecimento e instalação de soleira entrada (08.10.02)	unid	1	R\$ 102,21	R\$ 102,21
3	Esquadrias				
3.1	Fornecimento e instalação de porta madeira com fechadura - porta de entrada com portal completa (11.01.02)	unid	1	R\$ 1.461,79	R\$ 1.461,79
3.2	Fornecimento e instalação de porta em vidro para box (11.02.01)	unid	2	R\$ 2.173,31	R\$ 4.346,62
3.3	Fornecimento e instalação de puxador para porta box PNE (13.02.20)	unid	1	R\$ 327,86	R\$ 327,86
3.4	Fornecimento e instalação de janela blindex (11.05.06)	m ²	1	R\$ 469,99	R\$ 469,99
4	Piso				
4.1	Fornecimento e aplicação de contra piso (08.09.01)	m ²	7,88	R\$ 33,63	R\$ 265,00
4.2	Fornecimento e instalação de Piso cerâmica (08.02.02)	m ²	7,88	R\$ 80,99	R\$ 638,20
5	Parede				
5.1	Fornecimento e aplicação de na cerâmica (09.02.02)	m ²	18	R\$ 72,23	R\$ 1.300,14

5.2	Fornecimento e aplicação de Reboco Paulista (09.01.02)	m ²	18	R\$ 33,24	R\$ 598,32
5.3	Fornecimento e instalação de pedra granito vede ubatuba peitoril janela (08.10.02)	m	1	R\$ 102,21	R\$ 102,21
6	Teto				
6.1	Fornecimento e instalação de forro em drywall (10.01.02)	m ²	7,88	R\$ 67,59	R\$ 532,61
6.2	Fornecimento e aplicação de pintura, com emassamento (12.01.01)	m ²	7,88	R\$ 33,25	R\$ 262,01
TOTAL DO ITEM 1.0					R\$ 20.534,15
2.0	BANHEIRO FEMININO				
1	Raspagem e remoções				
1.1	Remoção de entulho (19.01.01)	m ³	6	R\$ 65,36	R\$ 392,16
2	Instalações HIDROSSANITARIO				
2.1	Fornecimento e instalação de tubo de 32 mm (15.01.03)	M	30	R\$ 8,26	R\$ 247,80
2.2	Fornecimento e instalação de tubo de esgoto de 50 mm (15.05.02)	M	30	R\$ 9,38	R\$ 281,40
2.3	Fornecimento e instalação vaso acoplado (anel de vedação / parafusos / silicone para vedação) (13.01.06)	unid	2	R\$ 433,92	R\$ 867,84
2.4	Fornecimento e instalação de tampa para vaso acoplado (13.03.01)	unid	2	R\$ 204,18	R\$ 408,36
2.5	Fornecimento e instalação suporte para papel higienico de inox simple (13.03.07)	unid	2	R\$ 61,30	R\$ 122,60
2.6	Fornecimento e instalação de ducha higienica (13.03.12)	unid	2	R\$ 168,15	R\$ 336,30
2.7	Fornecimento e instalação de registro (15.02.02)	unid	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
2.8	Fornecimento e instalação de Ralo (15.06.02)	unid	1	R\$ 55,23	R\$ 55,23
2.9	Fornecimento e instalação de divisória em granito verde Ubatuba (05.03.01)	m ²	6,78	R\$ 813,37	R\$ 5.514,65
2.10	Fornecimento e instalação de bancada em granito verde Ubatuba (13.05.01)	m ²	1,2	R\$ 528,48	R\$ 634,18
2.11	Fornecimento e instalações de cuba de louça com acabamento para as instalações embutida na pedra da bancada (13.01.09)	unid	1	R\$ 131,24	R\$ 131,24
2.12	Fornecimento e instalação de Torneira de acionamento de pressão bancada (13.02.03)	unid	1	R\$ 300,27	R\$ 300,27
2.13	Fornecimento e instalação de rabicho e sifão (13.02.16)	unid	1	R\$ 84,07	R\$ 84,07
2.14	Fornecimento e instalação de espelho bancada (13.04.01)	m ²	1,2	R\$ 576,52	R\$ 691,82
2.15	Fornecimento e instalação de soleira entrada (08.10.02)	unid	1	R\$ 102,21	R\$ 102,21
4	Esquadrias				
4.1	Fornecimento e instalação de porta madeira com fechadura - porta de entrada com portal completa (11.01.02)	unid	1	R\$ 1.461,79	R\$ 1.461,79
4.2	Fornecimento e instalação de porta em vidro para box (11.02.01)	unid	2	R\$ 2.173,31	R\$ 4.346,62
4.3	Fornecimento e instalação de puxador para porta box PNE (13.02.20)	unid	1	R\$ 327,86	R\$ 327,86
4.4	Fornecimento e instalação de janela blindex (11.05.06)	m ²	1	R\$ 469,99	R\$ 469,99
5	Piso				
5.1	Fornecimento e aplicação de contra piso (08.09.01)	m ²	7,88	R\$ 33,63	R\$ 265,00
5.2	Fornecimento e instalação de Piso cerâmica (08.02.02)	m ²	7,88	R\$ 80,99	R\$ 638,20
6	Parede				
6.1	Fornecimento e aplicação de na cerâmica (09.02.02)	m ²	18	R\$ 72,23	R\$ 1.300,14
6.2	Fornecimento e aplicação de Reboco Paulista (09.01.02)	m ²	18	R\$ 33,24	R\$ 598,32
6.3	Fornecimento e instalação de pedra granito vede ubatuba peitoril janela (08.10.02)	m	1	R\$ 102,21	R\$ 102,21
7	Teto				
7.1	Fornecimento e instalação de forro em drywall (10.01.02)	m ²	7,88	R\$ 67,59	R\$ 532,61
7.2	Fornecimento e aplicação de pintura, com emassamento (12.01.01)	m ²	7,88	R\$ 33,25	R\$ 262,01

TOTAL DO ITEM 2.0						R\$ 20.593,14
3.0	CIRCULAÇÃO					
1	Demolições					
1.1	Demolição alvenaria, portas e piso(01.04.01.05)	m ²	6	R\$ 45,64	R\$ 273,84	
1.2	Remoção de entulho (19.01.01)	m ³	6	R\$ 65,36	R\$ 392,16	
2	Piso					
2.1	Fornecimento e aplicação de contra piso (08.09.01)	m ²	10	R\$ 33,63	R\$ 336,30	
2.2	Fornecimento e instalação de granitina (08.03.05)	m ²	10	R\$ 96,08	R\$ 960,80	
3	Parede					
3.1	Fornecimento e instalação de alvenaria (05.01.01)	m ²	20	R\$ 74,79	R\$ 1.495,80	
3.2	Fornecimento e aplicação de Reboco Paulista (09.01.02)	m ²	20	R\$ 33,24	R\$ 664,80	
3.3	Fornecimento e aplicação de pintura, com emassamento (12.02.03)	m ²	20	R\$ 23,82	R\$ 476,40	
4	Teto					
4.1	Fornecimento e instalação de forro em drywall (10.01.02)	m ²	13	R\$ 67,59	R\$ 878,67	
4.2	Fornecimento e aplicação de pintura, com emassamento (12.01.01)	m ²	13	R\$ 33,25	R\$ 432,25	
TOTAL DO ITEM 3.0						R\$ 5.911,02
VALOR TOTAL						R\$ 47.038,31

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

5.1 O valor total do Contrato é de **R\$ 47.038,31 (quarenta e sete mil trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente -Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 6.778 de 06/01/2021, em compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 6.664 de 03/09/2020, e com o Plano Plurianual - PPA de 2020/2023.

5.2 Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Gestora: 20101

II- Unidade Orçamentária: 24101.

III - Programa de Trabalho: 06.122.8217.3903.0065.

IV - Natureza da Despesa: 33.90.39-16

V - Fonte de Recursos: 100.

6.2 O empenho inicial é de **R\$ 47.038,31 (quarenta e sete mil trinta e oito reais e trinta e um centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00503 (64506302), emitida em 23/06/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.1.1 A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU - Plenário);

7.1.2 As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, CNPJ: 00.394.718/0001-00.

7.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1 Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4 Os pagamentos, pela SSPDF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1 Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2 Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3 Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia Contratual

9.1 A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2 A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;

9.3 Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1 quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2 poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3 ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4 Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8.

9.5 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

11.1.1 até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

11.1.2 comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Alteração Contratual

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, ou Apostilamento no que couber, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Executor

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal designará uma comissão para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Do foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ALCIOMAR GOERSCH

Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

RONAN VIANA DE ARAUJO
Representante Legal

Testemunhas:

MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA
PEREIRA

CPF: 795.377.071-72

DAIANE DE SOUSA

CPF: 608.518.673-83



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PEREIRA DE MOURA E SILVA - Matr.1686058-6, Gerente de Contratos**, em 28/06/2021, às 09:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO WAGNER LIMA - Matr.1697892-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 28/06/2021, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN VIANA DE ARAUJO, Usuário Externo**, em 28/06/2021, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DE SOUSA PEREIRA - Matr.1694108-X, Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão de Contratos Corporativos**, em 28/06/2021, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALCIOMAR GOERSCH - Matr.1690161-4, Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/06/2021, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **64691751** código CRC= **D8DB0F7C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF